

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3a. REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA N°
H 31
SETOR DE ARQUIVO

Handwritten signature

Dist.

JCJ n.º 688/6

OBJETO — Suspensão,

AUDIÊNCIAS

16/10/68, às 13,45

Arquivar

RECTE — **Horácio Ferreira da Silva**

RECDO. — Prefeitura Municipal de Goiânia

NCr\$ 134,40

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de junho
do ano de 1968 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de **Goiânia** autuo a
.....
reclamação
que segue.....

Handwritten signature
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

102
Amw

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 27 dias do mês de junho de 19 68

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento

de Goiânia, Horácio Ferreira da Silva
Reclamante(s)

carpinteiro casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

maior, residente na Vila Santa Helena, Rua Leão Coroad, nº16
(Residência)

portador da C. P. - N.º 22899, Série 602 e apresentou a seguinte reclama-

ção contra Prefeitura Municipal de Goiânia
(Reclamado)

domiciliado na Praça da Estação Ferroviária, s/nº-Nesta
(Rua e Número)

ADMISSÃO : 12-11-53

DISPENSA : 10/11/58

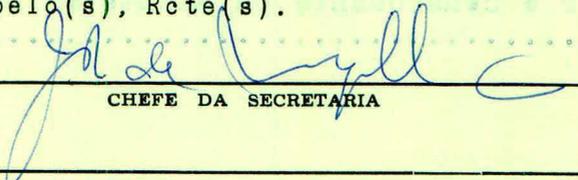
SALÁRIO : ~~R\$~~100,80

PAGAMENTO : mensal

Pede revogação da suspensão imposta nos dias
6/5/68 a 14/6/68 e o conseqüente pagamento de seus salários ~~R\$~~
no valor deR\$134,40

Assim sendo, pede que seja notificado o Redo. do inteiro teor da presente reclamação a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s), Recte(s).

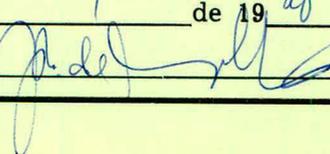


CHEFE DA SECRETARIA

Honoracio Ferreira da Silva
RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

____ 11 de 9 de 19 48

Chefe de Secretaria: 

16-10-68, 13, 454r.

Exmo. Sr. Presidente da _____ Junta de Conciliação e Julgamento
de _____

D.3
Fam

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	11 / 9 / 68
Fôlha	206 N.º 552
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Horácio Ferreira da Silva,
 não desejando prosseguir com o processo JCJ 688-68, que
 move contra Prefeitura Municipal de Goiânia,
 vem requerer a V. Excia. a necessária homologação da desistência
 para efeitos legais, bem como a isenção do pagamento das custas,
 por perceber quantia inferior ao dôbro do salário mínimo
 regional. (art. 789, § 7.º da C. L. T.)

Nêstes têrmos.

• Pede Deferimento.

Goiânia, 11 de setembro de 1968

Horacio Ferreira da Silva
 Reclamante



Fes. 4
2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. n.º JCJ688/68

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de 1968 ,
nesta cidade de Goiânia à Pça. Cívica 9 às 13,45 horas, na sala de
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Rcte. Horácio Ferreira
da Silva
depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para instru-
ção e julgamento da reclamação relativa a suspensão
, que apresentou contra
Prefeitura Municipal de Goiânia

Aberta a audiência, propôs o Juiz Presidente a solução de
dissídio e após a votação, foi proferida a seguinte decisão:

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de Goiânia
, por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos termos
do art. 844, da C.L.T.

Dá-se ao processo o valor de Cr\$ 134,30

Custas pelo reclamante no importe de Cr\$12,76 pelo recte. disp,

Do que para constar, foi lavrado o presente termo, que vai
assinado pelos membros da Junta, pelo Chefe da Secretaria.

João Leung

Juiz Presidente

Vogal dos Empregadores

Dreximbo

Vogal de Empregados

Benedito

Chefe de Secretaria